



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCCI Nº. 005/2014

Versão: 01

Aprovação em: 20/11/14.

Ato de aprovação: Portaria nº 24/2014

Unidade Responsável: Unidade Central de Controle Interno.

I – FINALIDADE

Esta Instrução Normativa tem a finalidade de estabelecer os procedimentos de atendimento às equipes de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e Tribunal de Contas da União – TCU, quando for o caso, a fim de facilitar a disponibilização de documentos e informações, objeto de trabalho das referidas equipes junto a Câmara Municipal de Marilândia/ES.

II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Administrativas do Poder Legislativo do Município de Marilândia/ES, as quais têm o dever de prestar contas de suas obrigações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

III – CONCEITOS

Controle Externo: É o controle efetuado por Órgão estranho à Administração Pública responsável pelo ato controlado. É o conjunto de ações de controle desenvolvidas por uma estrutura organizacional, com procedimentos, atividades e recursos próprios, não integrados na estrutura controlada, visando à fiscalização, à verificação e à correção de atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2013 / 2014

Unidades Executoras: São as diversas unidades da estrutura organizacional que se sujeitam à observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle estabelecidos nesta Instrução Normativa.

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Legislativo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 1.088, de 17 de setembro de 2013, que “dispõe sobre o sistema de controle interno no Município de Marilândia/ES. Tem como base legal ainda a Resolução nº Resolução N.º 227/2011 e a IN nº 28/2013, todas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

V – RESPONSABILIDADES

É de competência da Unidade Central de Controle Interno elaborar o manual de atendimento às equipes de controle externo, observando a Lei Orgânica do Município, e demais legislação em vigor, bem como normas do Tribunal de Contas do Estado; executar o planejamento do Manual de Atendimento, apresentar documentos e informações solicitadas e conferir *check list* do controle externo, observando se todos os pontos estão sendo atendidos.

VI – PROCEDIMENTOS

- 1** - Cabe à Unidade Central de Controle Interno informar às Unidades a serem auditadas, para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.
- 2** - A Unidade Central de Controle Interno ao receber a visita das equipes fiscais externas deverá:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

- I. Encaminhá-las às unidades a serem auditadas;
- II. Apresentar aos auditores os servidores das unidades prestadoras de informações;
- III. Ajustar, em comum acordo, com os auditores as questões operacionais do trabalho;
- IV. Disponibilizar as informações, espaço físico, recursos e tecnologias disponíveis;
- V. Reunir-se com a equipe de fiscalização para esclarecimentos de documentos e informações pendentes;
- VI. Encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo.

3 - As unidades auditadas ficarão responsáveis pelos documentos ou informações, quando solicitados pelos auditores.

4 - A Unidade Central de Controle Interno é unidade consultiva e normativa no âmbito de sua competência funcional.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Demais competências poderão surgir no ato da realização das auditorias ou inspeções, ficando a equipe da Unidade Central de Controle Interno designada para o pronto atendimento, desde que não fira os preceitos constitucionais e legais.

Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ ES 18 de novembro de 2014.

Larissa Bona

LARISSA BONA
Chefe da Controladoria Geral

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM 28/11/2014
Gilmar Passamani Pereira
SERVIDOR
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM 28/11/2014
SERVIDOR

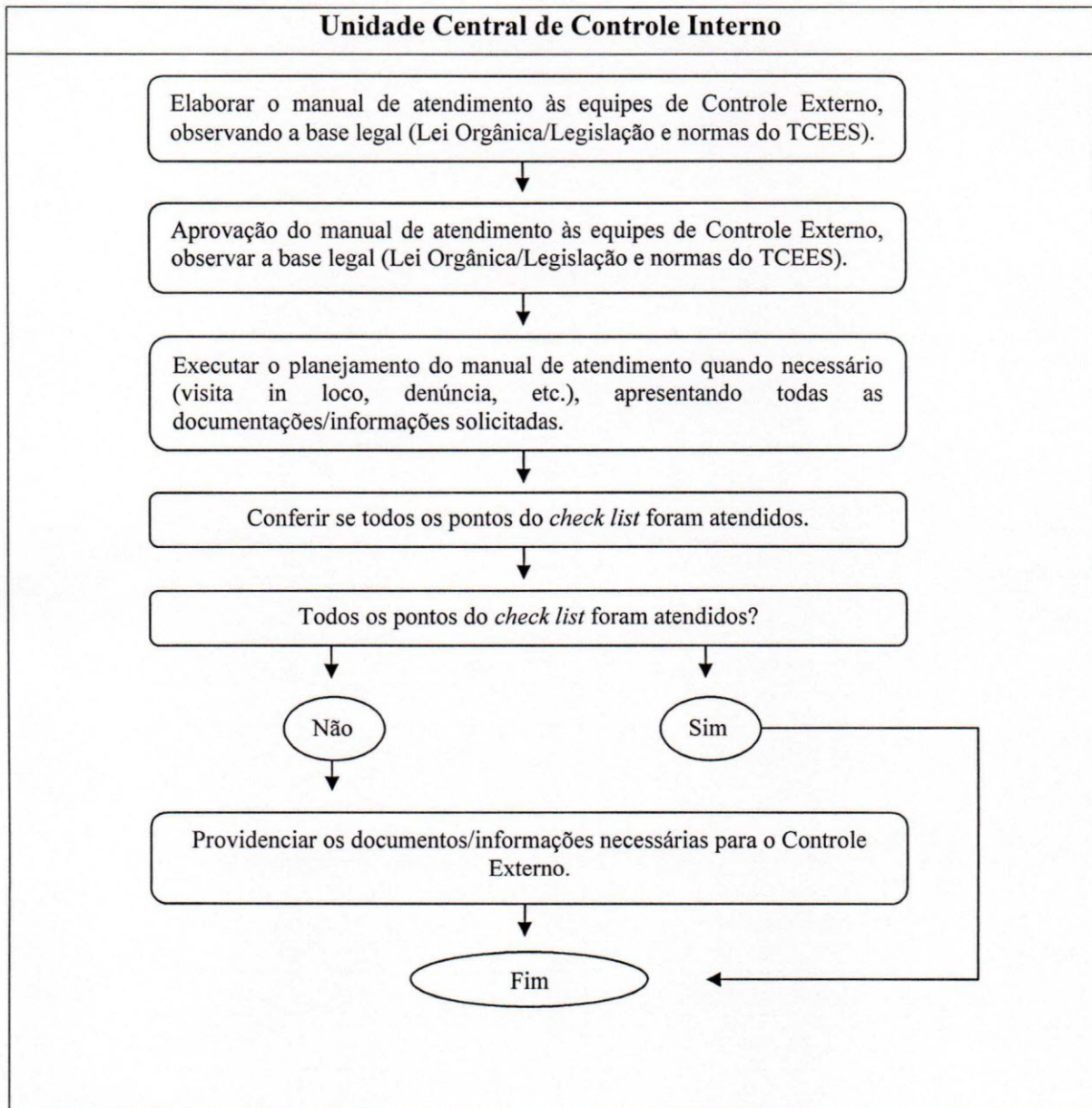
Cleomir de Azevedo Zandominghe
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Biênio 2013 / 2014

FLUXOGRAMA

(Instrução Normativa UCCI Nº. 005/2014 – Atendimento às equipes de Controle Externo do TCE-ES e TCU)



Marilândia/ES, 18 de novembro de 2014.

LARISSA BONA

Chefe da Controladoria Geral